



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 007 - FMS/2020 – UASG 927854

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE – 007 - FMS/2020 - FMS

O município de Oriximiná, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 125/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA: 15/10/2020

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 927854

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.089 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.099 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.111 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.113 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

Dotação Orçamentária: 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Fonte de recursos:
Recursos Federais

3

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, as propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. O licitante enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;**
- 6.6. **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES;**
- 6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital).
- 6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.11 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

6

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

7.14.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio utilizado para divulgação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 Habilitação Jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.11 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- 10.11.1 Dois Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 10.11.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.12 Outros Documentos de Habilitação

12

- 10.12.1 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;
- 10.12.2 Certidão, Declaração ou Relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais ou Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de Serviços na área de alimentos e/ ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº 1.428/MS de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000);
- 10.12.3 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.
- 10.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 10.12.5 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.12.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 10.12.6.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.6.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

10.12.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

12.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

12.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances

12.4.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, conforme as sanções administrativas art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 02 de outubro de 2020.

Keyla Soares Oliveira Lobato
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.151.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e setores atrelados, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

3. Justificativa

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecidos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, a qual considera que suas especificações são padronizadas. Em razão disso deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão nos termos do art. 3º, do anexo I do Dec. 3.555/00. Considerando que a aquisição dos materiais de consumo – Tipo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA e PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, objetos deste Termo de Referência visa garantir materiais de qualidade que proporcionem o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante, buscando, assim, evitar prejuízos para a administração pública, além da economicidade por realizar apenas um certame licitatório.

Na CF em seu Artigo 196, aponta para a saúde como “dever do Estado”, estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

para efetivação desta máxima. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento e atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a corroborar com pleno e integral funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, (UBS Manoel Andrade, Santa Luzia, Nossa Senhora das Graças, Penta, Santa Terezinha, Corino Guerreiro, Antônio Miléo, Lauro Correa, Nova Betel), Hospital Municipal de Oriximiná, Casa de Apoio de Santarém, Conselho Municipal de Saúde, SAMU, CTA, Vigilância em Saúde, Programa Agentes Comunitários etc. Como também servir o café/ lanches aos usuários/ pacientes do sistemas de saúde de nosso município, que participam de grupões nas UBS, tendo em vista que alguns saem de casa e sequer tomam o seu café matinal, podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

Considera –se também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para eficiência dos serviços. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste termo de referência para manter esta administração na execução de suas atividades de maneira continua durante o ano de 2020.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE - KG. Especificação: de primeira qualidade, grau médio de maturação, entrega conforme calendário semanal		1080	QUILO		
2	ABACAXI FRESCO DE BOA QUALIDADE. Especificação: abacaxi de primeira qualidade, grau médio de maturação, unidade com peso mínimo de 1,200kg, entrega conforme calendário semanal		596	UNIDADE		
3	ABOBORA REGIONAL PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: tamanho regular, de primeira de qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, consistência firme, entrega conforme calendário semanal		360	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

4	ACHOCOLATADO EM PÓ. KG. Especificação: achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de 1kg		1470	QUILO		
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CX TETRAPAK 200ML		2700	UNIDADE		
6	AÇÚCAR CRISTAL 1KG. Especificação: Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.		5505	QUILO		
7	ADITIVO PARA LEITE MATERNO INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO - FM 85		5	CAIXA		
8	ADOÇANTE ARTIFICIAL. Especificação: adoçante líquido sem açúcar frasco com 100ml		351	FRASCO		
9	ÁGUA MINERAL DE 500ML - PACOTE COM 12 UNIDADES		879	PACOTE		
10	AGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20LITROS		556	GARRAFÃO		
11	ALFACE KG. Especificação: limpa e higienizada, acondicionada em embalagem plástica com 1kg de peso líquido, entrega conforme calendário semanal		427	QUILO		
12	ALHO DE BOA QUALIDADE. Especificação: alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com a coloração, não características não estar machucado, perfurado, nem muito maduro e nem muito verde, entrega conforme calendário semanal		169	QUILO		
13	AMEIXA EM CALDA PESO C/ 150G DRENADO. Especificação: embalagem contendo 150g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		144	LATA		
14	AMIDO DE ARROZ - PACOTE COM 230G (CAIXA COM 12 PACOTES). Especificação: caixa contendo 12 pacotes com 230g cada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		48	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

15	AMIDO DE MILHO 200G. Especificação: caixa contendo 25 unidades com 200g cada, validade mínima de 6 meses		12	CAIXA		
16	ARROZ INTEGRAL. Especificação: longo e fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		720	UNIDADE		
17	ARROZ LONGO E FINO TIPO 1		3016	QUILO		
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA C/450G		1629	LATA		
19	AZEITE DE DENDÊ 500ML. Especificação: embalagem de 500ml, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		49	UNIDADE		
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM-500ML. Especificação: embalagem de 500ml, extra virgem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		51	UNIDADE		
21	AZEITONA VERDE 190G. Especificação: Acondicionada em embalagem de vidro contendo 190g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		144	COPO		
22	BANANA GRANDE UND. Especificação: em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínima 300g, entrega conforme calendário semanal		6030	UNIDADE		
23	BANANA PRATA. Especificação: em pencas, com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, entrega conforme calendário semanal.		2359	QUILO		
24	BATATA DOCE LAVADA. Especificação: de 1ª qualidade, roxa, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem 1kg em sacos de polietileno, entrega conforme calendário semanal.		1052	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

25	BATATA ESCOVADA. Especificação: de primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, entrega conforme calendário semanal		660	QUILO		
26	BETERRABA. Especificação: primeira qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas		480	QUILO		
27	BISCOITO DOCE. Especificação: tipo Maria, embalados em pacotes com 400g, com 3 unidades		2108	PACOTE		
28	BISCOITO DOCE, Especificação: tipo maizena, embalados em pacotes com 400g, com 3 unidades		320	PACOTE		
29	BISCOITO INTEGRAL PCT C/400G		30	PACOTE		
30	BISCOITO SALGADO. Especificação: Tipo cream cracker, embalados em pacotes com 400g, hermeticamente vedado, com validade mínima de 6 meses.		2840	PACOTE		
31	BOMBONS DE FRUTAS SORTIDAS. Especificação: Pacote com 700g		232	PACOTE		
32	BUCHO BOVINO. Especificação: congelado, com característica próprias, embalado em plástico transparente, sem grampos, devidamente lacradas e identificadas		740	QUILO		
33	CAFÉ EM PÓ 250G. Especificação: O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 250 g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data da entrega.		4774	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

34	CARNE BOVINA C/ OSSO. Especificação: carne bovina de segunda qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme pvc transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF		1220	QUILO		
35	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª. Especificação: Corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Marca e carimbo oficial, Lei Municipal Vigilância Sanitária, deverá de ser de procedência idônea com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente.		844	QUILO		
36	CARNE BOVINA TRASEIRA - COXÃO DURO. Especificação : carne bovina coxão duro, magra de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme pvc transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF		2160	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

37	CARNE BOVINA TRASEIRA - COXÃO MOLE. Especificação : carne bovina coxão mole, de 1ª qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme pvc transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo devidamente selada, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca, devidamente inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com selo SIF		1920	QUILO		
38	CARNE BOVINA TRASEIRA SEM OSSO. Especificação: Devera a carne ter SIF, embalada procedente de estabelecimento com SIF!		100	QUILO		
39	CEBOLA NÃO BROTADA. Especificação: in natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente, entrega conforme calendário semanal		640	QUILO		
40	CENOURA. Especificação: in natura, sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.		780	QUILO		
41	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10 G CX. COM 10 SACHES. Especificação: caixa contendo 10 saches, com 10g cada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		240	CAIXA		
42	CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊS DE 10G) CAIXA COM 10 SACHÊS. Especificação: caixa contendo 10 saches, com 10g cada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		240	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

43	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G. Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		860	PACOTE		
44	CHEIRO VERDE (QUILO). Especificação: in natura, 1ª qualidade, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas.		522	QUILO		
45	COCO RALADO 100G. Especificação: coco ralado, sem açúcar, à base de polpa de coco desidratado, embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo com as especificações técnicas da ANVISA, pacote com 100g, prazo de validade mínima e 6 meses a partir da data de entrega		120	UNIDADE		
46	COCO VERDE. Especificação: coco verde in natura, tamanho de médio a grande casca livre de fungos, devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente, entrega conforme calendário semanal		240	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

47	COLORIFICO EM PÓ 100G. Especificação: - fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado		1032	PACOTE		
48	COMINHO 100G. Especificação: cominho em pó, contendo 100g		412	PACOTE		
49	CORAÇÃO BOVINO		250	QUILO		
50	COUVE KG. Especificação: in natura, 1ª qualidade, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas.		564	QUILO		
51	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G.		758	UNIDADE		
52	DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO - GLUCERNA 1.0. Especificação: Dieta nutricional mente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica e normoproteica com 1.0 kcal/ml. Elaborado para atender as necessidades de pacientes diabéticos e auxiliar no controle glicêmico. Indicado para pessoas com diabetes e outras patologias relacionadas a intolerância a glicose glucerna 1.0kcal/ml. Sabor baunilha, embalagem tetra pak de 1000ml		24	CAIXA		
53	DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO P/ NEFROPATIAS-NUTRISON ADVANCED NEFRO ENVELOPE 90G		120	ENVELOPE		
54	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO - GLUCERNA RTH 1.0KCAL. Especificação: Glucerna RTH 1000ml - dieta líquida nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Seu alto teor proteico auxilia no processo de cicatrização de feridas, isenta de lactose, sacarose e glúten. Além de auxiliar no controle da glicemia, glucerna 1.0Kcal possui alto teor de proteínas que ajuda a ter mais disposição para quem busca recuperação de massa magra. Isento		24	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

	de lactose e glúten. Sistema fechado. Embalagem com 1000ml					
55	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO SEMI-ELEMENTAR HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA. Especificação: PEPTAMEN 1.5 FRASCO 1000ML.		36	FRASCO		
56	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO SEMI-ELEMENTAR HIPERPROTEICA PEPTAMEN AF 1000ML.		36	FRASCO		
57	DIETA PADRAO PEDIATRICA/INFANTIL - PEDIASURE - LATA CONTENDO 400G. Especificação: Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos, para uso oral ou enteral, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com baixa osmolaridade.		12	LATA		
58	ERVA-DOCE PCT. Especificação: erva doce em grãos, embalagem contendo 50g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		48	PACOTE		
59	ERVILHA ENLATADA 280G. Especificação: embalagem contendo 280g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		328	LATA		
60	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS - SACHE COM 1,2G (CAIXA COM 24 SACHES)		10	CAIXA		
61	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 140G. Especificação: embalagem tetra pak, contendo 140g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		323	UNIDADE		
62	FARINHA DE CEREAIS EM FLOCOS INTEGRAL 400G. Especificação: Farinha de cereal em flocos grosso para mistura de mingau - Alimento de trigo composto de cevada e aveia - Acondicionado em embalagem contendo 400g.		240	LATA		
63	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO). Especificação: Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg.		720	QUILO		
64	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. Especificação: Especial, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1kg.		351	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

65	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data da entrega.		240	QUILO		
66	FARINHA LÁCTEA 400G. Especificação: embalagem em lata de 400 g, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas E, minerais, sal e aromatizante, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		240	LATA		
67	FEIJAO BRANCO		300	QUILO		
68	FEIJÃO PRETO - TIPO 1. Especificação : tipo 1, classe preto, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com validade mínima de 6 meses partir da data de entrega		200	QUILO		
69	FEIJÃO RAJADÃO TIPO-1 PCT C/1KG		355	QUILO		
70	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 500G. Especificação: fermento biológico - características técnicas: fermento biológico seco, instantâneo para pão, isento de mofo e substância nocivas, embalagem: hermeticamente fechada(vácuo), contendo 500g do produto, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		24	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

71	FIBRA ALIMENTAR - CAIXA COM 10 SACHES DE 5G CADA. Especificação: Composto de fibras 100% solúveis, goma Guar parcialmente hidrolisada e Inulina. Fibra alimentar 4,3g. Sem sabor e zero açúcar		48	CAIXA		
72	FIGADO BOVINO. Especificação: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em filme pvc transparente ou saco plástico transparente em embalagem à vácuo, devidamente selada, contendo identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, Ministério da Saúde ou órgão competente		1450	QUILO		
73	FLOCOS DE MILHO MOÍDO 500G. Especificação: amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidade, parasitas e larvas, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		509	PACOTE		
74	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMPLETA S/LACTOSE, S/GLÚTEM - NEOCATE LCP 400G.		24	LATA		
75	FORMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - NESTOGENO 1 - LATA COM 400G. Especificação: Destinada a crianças de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contem glúten.		24	LATA		
76	FORMULA INFANTIL - NEOCATE, ALIMENTO DIETETICO, PO, FORMULA INFANTIL. Especificação: Elementar nutricionalmente completo, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100% maltodextrina) 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas minerais e oligoelementos, condicionada em embalagem de 400g		54	LATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

77	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA - APTAMIL SOJA 1. Especificação: Alimento dietético. Formula infantil a base de proteína de soja, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metiolina, acondicionada em embalagem de 400g. Para lactentes de 0 a 6 meses. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data da sua fabricação		74	LATA		
78	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA - APTAMIL SOJA 2. Especificação: Alimento dietético. Formula infantil a base de proteína de soja, sem lactose, com ou sem sacarose, acrescida de L-metiolina, acondicionada em embalagem de 400g. Para lactentes de 0 a 6 meses. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data da sua fabricação		24	LATA		
79	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - NAN SOY COM 400G.		24	LATA		
80	FORMULA INFANTIL DE LEITE 1º SEMESTRE EMBALAGEM COM 400G - NAN SUPREME.		436	LATA		
81	FORMULA INFANTIL DE LEITE 1º SEMESTRE EMBALAGEM COM 800G - APTAMIL 1.		18	LATA		
82	FORMULA INFANTIL DE LEITE 2º SEMESTRE EMBALAGEM COM 400G - APTAMIL 2. Especificação: Leite em pó à base de vaca para alimentação de lactantes no 2º semestre de vida, enriquecido com 1mg/100kcal; produto deverá conter 8mg de vitamina/100kcal. Embalagem contendo 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto		36	LATA		
83	FORMULA INFANTIL DE LEITE 2º SEMESTRE EMBALAGEM COM 400G - NAN SUPREME 2.		96	LATA		
84	FORMULA INFANTIL DE LEITE ANTI-REGURGITAÇÃO - NAN AR EMBALAGEM COM 400G.		12	LATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

85	FORMULA INFANTIL EM PO POLIMERICA - NUTREN JUNIOR - LATA COM 400G. Especificação: Nutricionalmente completa, indicada para crianças de 1 a 10 anos, com densidade calórica de 1kcal/ml, isento de lactose e glúten		24	LATA		
86	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - FORTINI EMBALAGEM COM 400G.		24	LATA		
87	FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 1ª INFÂNCIA - INFATRINI EMBALAGEM 400G.		24	LATA		
88	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICO - NAN H.A. EMBALAGEM COM 400G.		12	LATA		
89	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA-ALTHÉRA		8	LATA		
90	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - PRÉ-NAN (LATA C/ 400G)		54	LATA		
91	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - APTAMIL, EMBALAGEM COM 400G. Especificação: Destinada a crianças menores de 1 ano, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom crescimento e desenvolvimento, contem nucleotídeos e lufas, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Validade minima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contanto a partir da data sua fabricação		36	LATA		
92	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - NINHO FORTI+ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 380G.		60	LATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

93	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA - ALFARÉ. Especificação: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Recomendado para lactantes e crianças de primeira infância, 0-36 meses de idade. Indicadas em situações de alergias as proteínas intacta do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data de sua fabricação.		12	LATA		
94	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA - PREGOMIN PEPTI. Especificação: Hipoalergenicom 50% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia media e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais ferro e outros oligoelementos. Isenta de sacarose, lactose, glúten.		24	LATA		
95	FRANGO CONGELADO (NÃO TEMPERADO). Especificação: (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade		7312	QUILO		
96	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA.		692	UNIDADE		
97	GOIABADA 600MG. Especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, a apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		144	POTE		
98	JERIMUM KG		897	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

99	KATCHUP 300G. Especificação : composto à base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetraplak com 300g, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, caixa com 12 embalagens de 200g, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega		12	UNIDADE		
100	LARANJA. Especificação: Laranja in - natura de 1ª qualidade, peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos, devem estar frescas, integras, sem traços de descoloração ou marchas.		51	CENTO		
101	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 395G		726	UNIDADE		
102	LEITE DE COCO - LITRO. Especificação: embalagem contendo 1 l.		344	LITRO		
103	LEITE DE GADO IN-NATURA. Especificação: acondicionado em embalagem de 1l		410	LITRO		
104	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE. Especificação: Rico em cálcio, ferro, vitamina A. Sem adição de açúcar. Sem glúten.		36	LATA		
105	LEITE EM PO DESNATADO - FARDO COM 25 PACOTE DE 400G (CADA). Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, leite desnatado, instantâneo. Com validade mínima de 6 meses a partir a data de entrega.		48	FARDO		
106	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE 400G.		75	PACOTE		
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Especificação: Acondicionado em embalagem contendo 400g.		3866	LATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

108	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G - FARDO COM 25 PACOTES. Especificação: Embalagem aluminizada, pacote de 400g, acondicionado em fardo com 25 pacotes, com data de fabricação e validade		80	FARDO		
109	LIMÃO. Especificação: Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro.		180	QUILO		
110	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE. Especificação: Embalada procedente de estabelecimento com SIF.		226	QUILO		
111	LOURO - FOLHAS PCT.		28	PACOTE		
112	MAÇA - KG		1115	QUILO		
113	MACARRÃO ESPAQUETE 500G.		1286	PACOTE		
114	MACARRÃO ESPECIAL DE SÊMOLA TIPO CONCHA PACOTE COM 500G		360	PACOTE		
115	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAQUETE - FARDO COM 10 PACOTES DE 500G CADA. Especificação: A base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, limpas, isentas de material terroso, parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		24	FARDO		
116	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - FARDO COM 10 PACOTES DE 500G. Especificação: Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termosoldado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		120	FARDO		
117	MACAXEIRA		1062	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

118	MAIONESE DE EXCELENTE QUALIDADE - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 270G CADA. Especificação: Composta por óleo vegetal, água, ovos, gema de ovo, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sobrado de potássio, sequestrante EDTA, cálcio de sódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		24	CAIXA		
119	MAMÃO. Especificação: Com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou odores estranhos.		540	QUILO		
120	MANTEIGA COMUM. Especificação: manteiga de primeira qualidade embalagem de 1kg		738	QUILO		
121	MARACUJA KG. Especificação: In natura, de 1ª qualidade semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros.		56	QUILO		
122	MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 250 G - CX C/ 24 POTES). Especificação: Margarina cremosa, com sal, acondicionadas em potes de 250g, com proteção interna pós tampa(lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informações nutricionais. Validade mínima de 60 meses a partir da data de entrega		35	CAIXA		
123	MAXIXE. Especificação: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.		365	QUILO		
124	MELANCIA DE BOA QUALIDADE. Especificação: tamanho médio, mais ou menos 3 a 5kg		444	UNIDADE		
125	MELÃO KG		1188	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

126	MILHO BRANCO 500 G. Especificação: grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		548	PACOTE		
127	MILHO PARA PIPOCA 500G. Especificação: embalagem plástica com 500g		2328	PACOTE		
128	MILHO VERDE EM CONSERVA. Especificação: condicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso liquido drenado de 280g.		328	UNIDADE		
129	MOLHO DE PIMENTA - 150ML		48	VIDRO		
130	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 520G.		288	UNIDADE		
131	MOLHO DE TOMATE SACHÉ 340G		434	UNIDADE		
132	MOLHO INGLÊS - 1000ML.		14	FRASCO		
133	MOLHO SHOYO. Especificação: Tradicional - ideal para carnes, aves e preparações quentes. Embalagens de 500mL.		14	UNIDADE		
134	NUTRIÇÃO PARENTERAL - KABIVEN - BOLSA DE 1026ML COM 900KCAL, CAIXA COM 4 BOLSAS. Especificação: Glicose + poli aminoácidos + emulsão lipídica.		24	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

135	NUTRIÇÃO PARENTERAL - KABIVEN - BOLSA DE 1540ML COM 1400KCAL, CAIXA COM 4 BOLSAS. Especificação: Glicose + poli aminoácidos + emulsão lipídica.		24	CAIXA		
136	ÓLEO DE SOJA 900 ML. Especificação: Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		843	UNIDADE		
137	OREGANO		48	PACOTE		
138	OVOS DE GALINHA VERMELHO - CART. C/ 30 UND		464	UNIDADE		
139	PÃO CARIOQUINHA COM 50G		16440	UNIDADE		
140	PÃO DE FORMA FATIADO		270	PACOTE		
141	PÃO DE HAMBURGUER 50 G. Especificação: Peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas contendo 1kg.		6000	UNIDADE		
142	PÃO HOT-DOG 50G		1980	UNIDADE		
143	PEIXE TAMBAQUI - EVISCERADO SEM ESCAMAS E NADADEIRAS. Especificação: Tambaqui inteiro, sem manchas parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Peso mínimo por unidade: 2kg. Entrega conforme calendário semanal		960	QUILO		
144	PEPINO (QUILO). Especificação: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.		360	QUILO		
145	PIMENTA COMINHO MOÍDO (PACOTE C/ 100G - FARDO C/ 20 PCTS)		36	FARDO		
146	PIMENTA E CUMINHO 100G		30	PACOTE		
147	PIMENTAO VERDE KG. Especificação: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.		262	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

148	PIRARUCU. Especificação: Pirarucu, em postas, refrigerado. Embalado em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo 2 a 3kg.		1560	QUILO		
149	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE COM 500G. Especificação: Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		75	PACOTE		
150	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE COM 500G. Especificação: Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro(RDC 09).		835	PACOTE		
151	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - PACOTE COM 500G. Especificação: Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro(RDC 09).		111	PACOTE		
152	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE COM 500G. Especificação: Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		775	PACOTE		
153	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - PACOTE COM 500G. Especificação: Produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten, corantes, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 500g. Rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro no órgão competente. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por porção.		355	PACOTE		
154	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - PACOTE COM 500G. Especificação: Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro(RCD 09).		355	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

155	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ - PACOTE COM 500G. Especificação: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. A embalagem deverá conter a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.		111	PACOTE		
156	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJA - PACOTE COM 500G. Especificação: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, mediante o laudo de inspeção sanitária em embalagens de polietileno transparente de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.		849	PACOTE		
157	PRESUNTO FATIADO		97	QUILO		
158	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Especificação: Acondicionado em embalagem resistente		97	QUILO		
159	QUEIJO RALADO EMBALAGEM COM 100G		120	PACOTE		
160	QUIABO KG. Especificação: Tamanho, uniforme cor verde firme e macio.		365	QUILO		
161	REFRIGERANTE 2L PCT. C/ 9 UND.		418	FARDO		
162	REFRIGERANTE EM LATA 350ML		600	LATA		
163	REPOLHO BRANCO. Especificação: de primeira qualidade, tamanho médio com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno		330	QUILO		
164	REPOLHO ROXO. Especificação: de primeira qualidade, tamanho médio com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno		288	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

165	SAL REFINADO 1KG. Especificação: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		1135	QUILO		
166	SALSICHA - KG. Especificação: tipo viena, a base de carnes íntegras bovinas /sal /água, resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Não pode conter soja.		169	QUILO		
167	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA COM 300G		318	LATA		
168	SEMENTE DE CHIA EM GRAOS - PACOTE COM 500G		10	PACOTE		
169	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA - PACOTE COM 500G		10	PACOTE		
170	SUCO DE FRUTA ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK COM 200ML		800	UNIDADE		
171	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR ACEROLA)		22	GARRAFA		
172	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR CAJÚ)		1662	GARRAFA		
173	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR GOIABA)		1662	GARRAFA		
174	SUCO ENGARRAFADO 500ML (SABOR UVA)		1462	GARRAFA		
175	SUPLEMENTO A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES - NEOFORTE. Especificação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Embalagem com 400g		24	LATA		
176	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO - NUTREN ACTIVE - EMBALAGEM COM 400G. Especificação: Suplemento alimentar lácteo para adultos, normoproteica com no mínimo 25 vitaminas e minerais. Isento de glúten		24	LATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

177	SUPLEMENTO EM PÓ SEM SABOR - NUTREN SENIOR EMBALAGEM 370G.		24	LATA		
178	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO - RESOURCE PROTEIN EMBALAGEM 240G.		74	LATA		
179	SUPLEMENTO VIA ORAL HIPERCALIRICO E NORMOPORTEICA - NUTRIDRINK, CAIXA C/ 24 UND. Especificação: Suplemento líquido oral e completo que contém um quantidade extra de calorias - Terapia Nutricional oral, hipercalórica e normoproteica - oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume para aumentar a adesão. Não contém glúten. Garrafinhas de 125ml, caixa com 24 unidades		36	CAIXA		
180	SUPLEMENTO VIA ORAL HIPERPROTEICO - CUBITAN BAUNILHA FRASCO 200ML.		20	FRASCO		
181	TAPIOCA REGIONAL		240	FRASCO		
182	TEMPERO COMPLETO 250G. Especificação: Pote com 250G		30	UNIDADE		
183	TERAPIA NUTRICIONAL - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200ML CADA. Especificação: Terapia Nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Indicado para cicatrização das úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contando a partir da data de sua fabricação		12	CAIXA		
184	TOMATE. Especificação: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno.		626	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

185	UVA. Especificação: Uvas de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% da maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno.		50	QUILO		
186	VINAGRE 500ML TINTO		632	GARRAFA		

42

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 20(vinte) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.3 A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a)A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b)A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c)**A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d)A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g)A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h)Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

43

6. Obrigações da Contratante

- 6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Gestão e Fiscalização

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

7 Dotação Orçamentária

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.089 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.099 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

Dotação Orçamentária: 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.111 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.113 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Fonte de recursos:
Recursos Federais

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

47

11. Penalidades e Sanções Administrativas

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFINS ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

13 Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

48

MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2020 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E __, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na __, neste ato representada por sua titular a Srª __, brasileira, __, titular do RG nº __ e CPF nº __, residente e domiciliada na __, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa __, inscrita no CNPJ nº __, situada à __, representada neste ato pelo(a) __, portador do RG nº __ e CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, Bairro __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.089 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.090 – Manutenção das Casas de Apoio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.099 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.102 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.103 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde - SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.105 – Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.111 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

Dotação Orçamentária: 2.112 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.113 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Dotação Orçamentária: 2.114 – Manutenção das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Proteção e Segurança

Fonte de recursos:
Recursos Federais

4.2. Para o exercício de 2021 a dotação orçamentária será informada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa -lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

56

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

58

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

59

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SMS bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.151.138/0001-35**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

60

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - FMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.